

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 58/2023

PROCESSO LICITATÓRIO/	104/2023
MODALIDADE	Pregão (Presencial)
NÚMERO DA LICITAÇÃO	58/2023

1 – PREÂMBULO

1 O Município de Virgem da Lapa realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão pública, para **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação contida no Anexo I desse Edital.

1.1 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelos Decretos municipais nº. 015/2010, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 58/2023	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000– Virgem da Lapa – MG.
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES	
DATA:	08 de agosto de 2023
HORÁRIO:	09:00hs
ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL	
DATA:	08 de agosto de 2023
HORÁRIO:	09:00hs

2 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2.1 Constitui objeto da presente licitação **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV Modelo de Procuração Particular

Anexo V Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Anexo VIII Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor publico

Anexo IX Termo de Compromisso para Entrega Parcelada

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1 Este certame possui itens exclusivos e reserva de cotas à participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo os dispostos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.2 Não se aplica o disposto no subitem anterior quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

3.2.6 Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Virgem da Lapa.

3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo IV**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

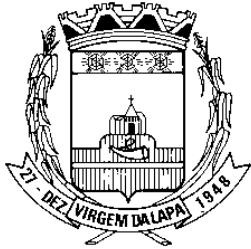
4.1.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

4.2 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão (Presencial), sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula das penalidades e suas extensões.

4.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, contemplados nas cláusulas 6.2 e 8.2 deste edital, deverão comprovar a condição de micro ou pequena empresa, com a apresentação de:

4.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

4.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

4.4 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo Município de Virgem da Lapa, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

4.4.1 – No caso das empresas enquadradas na LC 123/2006 e com alguma pendência fiscal, essa deverá declarar que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

4.5 No ato do credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

AO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser protocolizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Virgem da Lapa, localizada na Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000, Virgem da Lapa - MG, até a data e horário determinados no Preâmbulo deste edital.

6.2 Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 As propostas deverão mencionar explicitamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

6.3.1 O preço unitário e global para cada item.

6.3.2 A MARCA do produto ofertado.

6.3.3 A proposta deverá estar acompanhada de Comprovação de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou isenção do registro, se for o caso. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado.

6.3.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.3.4.1 A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

6.3.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.3.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Virgem da Lapa, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

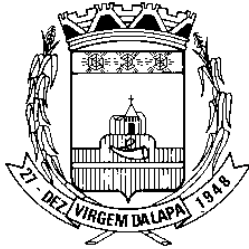
7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.5 DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

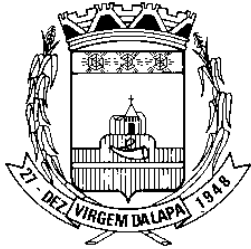
7.5.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO VII**;

7.6 “DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TÉCNICA”

7.6.1 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

7.6.2 AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato;

7.7 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7.9 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ A PROPONENTE.

7.10 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.11 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.12 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

7.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.8.1 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.10 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 Após a abertura da sessão de pregão no horário previsto neste edital, a Pregoeira poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

8.2 DOS LANCES

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

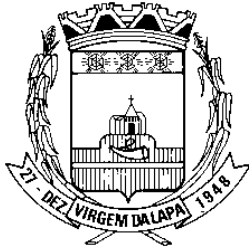
8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo IV**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração, **Anexo VI** deste edital.

8.2.5 Terminado o credenciamento, a Pregoeira procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, a Pregoeira poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.3.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a Pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

8.3.3.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo Município de Virgem da Lapa;

8.3.3.3.2 Contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

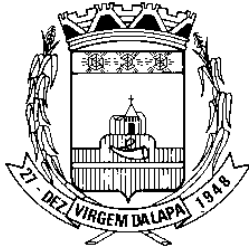
8.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

8.3.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.3.6 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 A Pregoeira convocará o micro e/ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do micro e/ou pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a micro/pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de pregão do item em referência.

8.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, a micro/pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.3.6.5 Se a micro/pequena empresa não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as micro/pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 Caso não haja micro/pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, a Pregoeira registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.7 O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por micro/pequena empresa.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 Da sessão do pregão, a Pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar motivadamente, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.1.2 O Município de Virgem da Lapa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas viam postais ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000, Edifício sede do Município de Virgem da Lapa, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.2 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Pregoeira registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando a Pregoeira mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Virgem da Lapa, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.2 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de Virgem da Lapa, através de seu Prefeito, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Virgem da Lapa, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Virgem da Lapa, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de Virgem da Lapa convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 O Município de Virgem da Lapa avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.6.1 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Município de Virgem da Lapa, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

11.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Virgem da Lapa, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

devendo anexar ao requerimento, comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9 Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10 Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o Município de Virgem da Lapa, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

11.11 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Virgem da Lapa, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

11.12 Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de Virgem da Lapa e do Fornecedor.

11.13 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

11.14 Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14.1 No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.14.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo III.

12.1.1 O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

12.1.2 Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do objeto, pelo contratante, acompanhado dos documentos fiscais.

13.1.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

13.1.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Virgem da Lapa;

14.1.4 Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2 A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.4 As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

14.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e Município de Virgem da Lapa poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

14.5.1.1 Apresentarem documentação falsa;

14.5.1.2 Deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.1.3 Ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

14.5.1.4 Não mantiverem a proposta;

14.5.1.5 Falharem ou fraudarem a execução do contrato;

14.5.1.6 Comportarem-se de modo inidôneo; ou

14.5.1.7 Cometerem fraude fiscal

15 – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

15.2 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

15.3 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

15.4 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

16.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Município de Virgem da Lapa, localizado à Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000 – Virgem da Lapa - MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , ou, ainda, por fax, para o número (33) 37361820, no mesmo prazo do item 16.2.

16.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

16.2.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contadas da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.2.4 Será designada nova data para realização do certame quando:

16.2.4.1 For acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

16.2.4.2 A Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no item 16.2.3,

16.2.4.3 Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2.5 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

16.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

16.7 É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.8 Qualquer órgão ou entidade poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de Virgem da Lapa;

16.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9.1 A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

16.9.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9.3 A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

16.10 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 11:00hs de segunda a sexta-feira, pelo Telefax (33) 3736-1820 ou pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br .

16.12 - Este edital encontra-se disponível na Comissão de Licitações, localizada na Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000, Virgem da Lapa – MG, Edifício sede do Município de Virgem da Lapa.

Virgem da Lapa, 20 de Julho de 2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

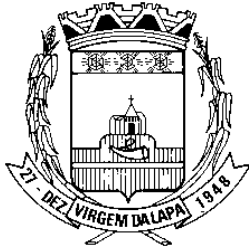
1 DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para a expansão e modernização do quadro de materiais odontológicos que obedeçam aos princípios de biossegurança e ergonomia, proporcionando ao servidor melhores condições para atender os serviços de saúde do município de Virgem da Lapa e consequentemente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde**, de acordo com as seguintes descrições:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
0001	ACIDO FOSFORICO 3,7% GEL EM SERINGA C/ 2,5ML	Unidade	180,00	0,00	0,00		NÃO
0002	ACIDO POLI ACRILICO 11,5%	UNIDADE	70,00	0,00	0,00		NÃO
0003	ADESIVO PRIMER E BOND 2 1 AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO	Unidade	180,00	0,00	0,00		NÃO
0004	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES(01 L)	Litro	50,00	0,00	0,00		NÃO
0005	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL 30G(CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	180,00	0,00	0,00		NÃO
0006	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARATVEL 30G(CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	130,00	0,00	0,00		NÃO
0007	ALAVANCA 301 - Alavanca fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0008	ALAVANCA 304 -Alavanca fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0009	ALAVANCA ALPICAL RETA	UNIDADE	30,00	0,00	0,00		NÃO
0010	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA - Alavanca fabricado em aço inoxidável. Autoclavável..	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0011	Alavanca seldim bandeirinha 1L	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0012	Alavanca seldim bandeirinha 1R	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0013	ALAVANCA SELDIM RETA	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

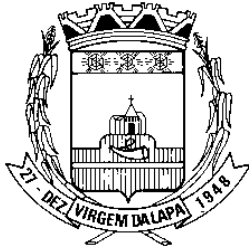
Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0014	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, PESO LIQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	120,00	0,00	0,00	NÃO
0015	ALGODÃO ROLETE 100% ROLETE DENTAL DE ALGODÃO HIDROFILICO Prensado, Homogeneo, Macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impureza, medindo aproximadamente 4cm de diâmetro, embalado em pacotes com 100 roletes, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedências, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Anvisa.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0016	Alicate perfurador de Ainsworth	Unidade	30,00	0,00	0,00	NÃO
0017	AMALGAMADOR CÁPSULA DIGITAL UNIDADE BIVOLT	Unidade	3,00	0,00	0,00	NÃO
0018	AMALGAMA GS-80 COM 50 CAPSULAS(1 PORÇÃO)	Pacote	60,00	0,00	0,00	NÃO
0019	AMALGAMA GS-80 COM 50 CAPSULAS(2 PORÇÃO)	Pacote	60,00	0,00	0,00	NÃO
0020	Anestésico Alphacaine 2% 1:100.000 - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (Tubete de vidro).	CAIXA	244,00	0,00	0,00	SIM
0021	Anestésico Alphacaine 2% 1:100.000 - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (Tubete de vidro).	CAIXA	56,00	0,00	0,00	NÃO
0022	ANESTESICO CITOCAINA OU CITANEST 3% COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. PRILOCAINA COM FELIPRESSINA.	CAIXA	180,00	0,00	0,00	SIM
0023	ANESTESICO CITOCAINA OU CITANEST 3% COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. PRILOCAINA COM FELIPRESSINA.	CAIXA	60,00	0,00	0,00	NÃO
0024	Anestésico Mepiadre 2% 1:100.000 - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Mepivacaina com Epinefrina (Tubete de Vidro).	CAIXA	180,00	0,00	0,00	SIM
0025	Anestésico Mepiadre 2% 1:100.000 - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Mepivacaina com Epinefrina (Tubete de Vidro).	CAIXA	60,00	0,00	0,00	NÃO
0026	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 20%	POTE	50,00	0,00	0,00	NÃO
0027	ANTISEPTICO BUCAL A BASE CLOREXIDINA A 0,12%(SEM ALCOOL, PARA BOCHECHO)FRASCO 500ML	FRASCO	150,00	0,00	0,00	NÃO
0028	APLICADOR DESCARTAVEL TIPO	CAIXA	200,00	0,00	0,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

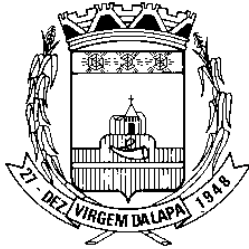
Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	MICROBUSH C/100						
0029	ARCO DE YOUNG	Unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0030	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 50	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0031	Bicarbonato de sodio (para uso de aparelho jato de bicarbonato)(Sache).:	CAIXA	50,00	0,00	0,00		NÃO
0032	Bomba a vácuo	Unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0033	Bomba a vácuo : Potência do motor modelo ½ HP. * Atende até 2 cadeiras odontológicas. * Consumo de água 0,4 l/min. * Pressão de água 14 PSI ± 2. * Níveis de vácuo 500 mm/Hg. * Vazão de ar 220 l/min.	Unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0034	Broca carbide AR - Numero 1557	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0035	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECRIA (LONGA)	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0036	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0037	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0038	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0039	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0040	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1019	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0041	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0042	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1035	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0043	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1092	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0044	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1112FF	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0045	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1302	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0046	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1312	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0047	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2121 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação – FG. Autoclavável.	UNIDADE	250,00	0,00	0,00		NÃO
0048	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2135FF	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0049	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2214	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0050	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0051	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3131 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação - FG. Autoclavável.	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0052	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3168FF	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0053	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF:	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0054	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3200	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0055	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3216 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação - FG. Autoclavável.	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0056	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 4137 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação - FG. Autoclavável.	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0057	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 4138FF	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0058	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 4 CA - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação - FG. Autoclavável.	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0059	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 6 CA - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação - FG. Autoclavável.	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0060	Brunidor p/ amálgama nº 29	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0061	CABO DE BISTURI INÓX Nº3	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0062	Cabo para espelho bucal	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0063	CAIXAS TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES:	CAIXA	200,00	0,00	0,00		NÃO
0064	Caneta de alta rotação(extratorque) (1ªlinha)	Unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0065	CARPULE - Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável.	Unidade	70,00	0,00	0,00		NÃO
0066	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(HYDRO C)	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0067	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL(RIVA) PÓ E LÍQUIDO	Unidade	180,00	0,00	0,00		NÃO
0068	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (VIDRION R) PÓ E LÍQUIDO	KITS	300,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0069	COLHER DE DENTINA Nº05 (ESCAVADOR DE DENTINA)	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0070	Compressa de gaze de 8 A 9 fios/ cm ² tamanho 7,5 cm x 7,5 cm	Pacote	400,00	0,00	0,00		NÃO
0071	Compressor de ar S50 (sem óleo)	Unidade	1,00	0,00	0,00		NÃO
0072	CONTRA ANGULO 500 BAIXA ROTAÇÃO 1º LINHA	Unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0073	Creme dental com 1.500 PPM de fluor	Unidade	11.250,00	0,00	0,00		SIM
0074	Creme dental com 1.500 PPM de fluor	Unidade	3.750,00	0,00	0,00		NÃO
0075	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA EM 4 TAMANHOS (CODIFICADOS POR CORES).	Pacote	50,00	0,00	0,00		NÃO
0076	CURETA - Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0077	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Possui duas cavidades para manipulação. Antiaderente. Autoclavavel. Resistente. Aproximadamente 6ml. Modelo: Pote Dappen Silicone pequeno colorido individual.	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0078	DISCO DE LIXA TIPO SOF-LEX COM MADRIL	PACOTE	60,00	0,00	0,00		NÃO
0079	Escova dental adulto com cerdas macias tipo comum modelo anatomico funcionamentos manual embalagem apropriada que garanta a integridade do produto	Unidade	10.000,00	0,00	0,00		NÃO
0080	Escova dental criança e adolescente com cerdas macias tipo comum modelo anatomico funcionamentos manual embalagem apropriada que garanta a integridade do produto	Unidade	10.000,00	0,00	0,00		NÃO
0081	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS AUTOLAVAVEL	Unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0082	ESCOVA MASSAGEADORA PARA BEBÊ C/ 12 UNID.	CAIXA	59,00	0,00	0,00		NÃO
0083	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0084	ESPATULA DE RESINA - Aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	25,00	0,00	0,00		NÃO
0085	ESPATULA DUPLA SILICATO Nº1	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0086	ESPELHO BUCAL Nº5 COM CABO PLANO	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0087	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA:	CAIXA	200,00	0,00	0,00		NÃO
0088	EUGENOL LIQUIDO 10ML	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0089	Extirpa Nervos Inox e autoclavavel K FEX com 06 Unidades	CAIXA	150,00	0,00	0,00		NÃO
0090	FIO DENTAL 100 M	Unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0091	Fio Dental Regular unidade com 50m.	Unidade	11.250,00	0,00	0,00		SIM
0092	Fio Dental Regular unidade com 50m.	Unidade	3.750,00	0,00	0,00		NÃO
0093	Fio de seda agulhada 4 0 para uso odontologico CX com 24 unidades	CAIXA	180,00	0,00	0,00		NÃO
0094	FITA MATRIZ DE AÇO INOX - 7 X0,05X5MM	Unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO
0095	FITA MATRIZ DE AÇO INOX - 7 X0,05X7MM	Unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO
0096	Fluor gel acidulado 1,23%	FRASCO	150,00	0,00	0,00		NÃO
0097	fluor gel neutro 2%	FRASCO	150,00	0,00	0,00		NÃO
0098	FORCEPS 101 INFATIL -Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0099	FORCEPS 150 - Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.: Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0100	FORCEPS 151 - Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.: Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0101	FORCEPS 17 - Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0102	FORCEPS 18L - Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0103	FORCEPS 18R - Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0104	FORCEPS 44 INFATIL - Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0105	FORCEPS 69 -Fórceps fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0106	Formocresol (1° Linha).	vidro	10,00	0,00	0,00		NÃO
0107	Fotopolimerizador com potencia igual ou maior que Potência de 1200mW/cm2.	Unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0108	Fotopolimerizador Unidade. Bivolt. Sem fio.	Unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0109	Grampos 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 00, w8A (UNIDADES de cada exemplar descrito.)	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0110	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICA (1a LINHA)	Unidade	40,00	0,00	0,00		NÃO
0111	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICA - Solução hemopare sem epinefrina em sua formulação. Não interfere na presa dos materiais de moldagem. Proporciona maior praticidade durante o procedimento. À base de cloreto de alumínio. Efeito de curta duração: 1 hora. Líquido incolor.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0112	HIDROXIDO CALCIO PA 10G	Unidade	40,00	0,00	0,00		NÃO
0113	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1000 ML	Litro	500,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0114	HOLLEMBACK ESCULPIDOR N° 3S	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0115	INTERIM PO E LIQUIDO(RESTAURADOR PROVISORIO):	KIT	80,00	0,00	0,00		NÃO
0116	IRM PO E LIQUIDO(RESTAURADOR PROVISORIO)	KIT	180,00	0,00	0,00		NÃO
0117	IRM – restaurador provisório (pó e líquido)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		NÃO
0118	LAMINA DE BISTURI N 15 - Fabricado em aço inox.	Unidade	70,00	0,00	0,00		NÃO
0119	LENÇOL DE BORRACHA:	CAIXA	500,00	0,00	0,00		NÃO
0120	Lima K 15, 20 25 (20 unidades de cada exemplar)	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0121	Luva forrada M verde	CAIXA	20,00	0,00	0,00		NÃO
0122	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PÓ, INDICADA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM 100 UNIDADES , TAMANHO M.	CAIXA	1.875,00	0,00	0,00		SIM
0123	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PÓ, INDICADA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM 100 UNIDADES , TAMANHO M.	CAIXA	625,00	0,00	0,00		NÃO
0124	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PÓ, INDICADA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM 100 UNIDADES , TAMANHO P.	CAIXA	1.875,00	0,00	0,00		SIM
0125	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PÓ, INDICADA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM 100 UNIDADES , TAMANHO P.	CAIXA	625,00	0,00	0,00		NÃO
0126	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PÓ, INDICADA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM 100 UNIDADES , TAMANHO PP.	CAIXA	1.875,00	0,00	0,00		SIM
0127	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PÓ, INDICADA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM 100 UNIDADES , TAMANHO PP.	CAIXA	625,00	0,00	0,00		NÃO
0128	Mascara descartavel dupla com elastico PTC 100	CAIXA	2.250,00	0,00	0,00		SIM
0129	Mascara descartavel dupla com elastico PTC 100	CAIXA	750,00	0,00	0,00		NÃO
0130	MICRO MOTOR 500 BAIXA ROTAÇÃO 1º LINHA	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		NÃO
0131	MOLT/ SINDESMOTOMO - Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0132	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO C/ ADAPTADOR P/ CONTRA ÂNGULO	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0133	OXIDO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO	Unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO
0134	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (1aLINHA)	BLOCOS	60,00	0,00	0,00		NÃO
0135	Papel toalha branco PCT 1000 23X21	Pacote	2.500,00	0,00	0,00		NÃO
0136	PARAMONOCLOREFENOL (CANFORADO)	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0137	PASTA PROFILATICA	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

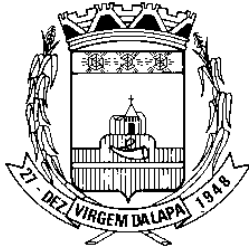
Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0138	PEDAL PARA ACIONAMENTO DE TORNEIRA	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0139	PEDRA POMES PCT COM 1 KG	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0140	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0141	PINÇA PORTA AGULHA MAIO 14CM	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0142	PINÇA PORTA AGULHA - Tamanho: 14 cm. Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável AISI-420.	UNIDADE	70,00	0,00	0,00		NÃO
0143	Pinça porta grampo	Unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0144	PLACA DE VIDRO 6 mm	Unidade	40,00	0,00	0,00		NÃO
0145	PONTA DE ULTRASSOM JET	KITS	20,00	0,00	0,00		NÃO
0146	PONTA DE ULTRASSOM ORTUS:	KITS	20,00	0,00	0,00		NÃO
0147	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	60,00	0,00	0,00		NÃO
0148	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0149	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFLEMIRE (1aLINHA)	Unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0150	Pote dappen de vidro (Autoclavavel)	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0151	POTE DAPPEN - Possui duas cavidades para manipulação. Antiaderente. Autoclavavel. Resistente. Aproximadamente 6ml. MODELO: Pote Dappen Silicone Pequeno Colorido individual	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0152	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 0A2 Z250 3M	Unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0153	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 0A3 Z250 3M	Unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0154	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 Z250 3M	Unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0155	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 Z250 3M	Unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0156	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 Z250 3M	Unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0157	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 Z250 3M	Unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0158	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 Z250 3M	Unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0159	Saco de lixo leitoso 50 LT para material infectante	Pacote	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0160	Seringa Carpule com Refluxo com 1 unidade.	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0161	SINDESMÓTOMO CABO OITAVADO	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

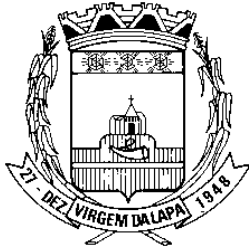
Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0162	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0163	Sugador descartável (Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial) Para saliva embalagem PCT com 40 unidades	Pacote	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0164	Sugador endodôntico descartavel.	Pacote	250,00	0,00	0,00		NÃO
0165	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA PEQUENA	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0166	TESTE QUIMICO	CAIXA	200,00	0,00	0,00		NÃO
0167	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO AMALGAMA.	Pacote	60,00	0,00	0,00		NÃO
0168	Tira de lixa de polimento de resina.	CAIXA	30,00	0,00	0,00		NÃO
0169	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA 6MM.	Pacote	60,00	0,00	0,00		NÃO
0170	TIRA DE POLIESTER. .	Pacote	60,00	0,00	0,00		NÃO
0171	Touca Desc Sanf C EL PCT 100	Pacote	500,00	0,00	0,00		NÃO
0172	ULTRASSOM ODONTOLOGICO CAVITADOR SONICO - Possui movimento elíptico do inserto. Frequência de 2.300 a 8.000 Hz. Acompanha 03 pontas: universal, sickle e pério. Spray de refrigeração. Autoclavável a 135°C / 275°F. Conexão Borden (2 furos): encaixa-se perfeitamente ao terminal do equipamento da cadeira odontológica.	Unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO
0173	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Características da peça de mão do jato de bicarbonato: Autoclavável. Removível. Mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza. Características do Painel: Seletores digitais de operação. Seletor digital de função com opção de 3 funções programáveis (Perio, Endo e Scalling). Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Mas também permite a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc). Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. : Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. Informações técnicas Dimensões aproximadas: 31 x 37,5 x 22 cm Peso aproximado: 4,6 Kg. Alimentação: 127V/220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,43 A. Fusível: 1A (127/220 V~). Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI. Pressão de entrada de água: Máxima 40 PSI / Mínima 20 PSI.	UNIDADE	6,00	0,00	0,00		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0174	VASELINA SOLIDA DE 30G	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
------	------------------------	---------	--------	------	------	--	-----

Para os itens que trazem em sua descrição referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar item de forma similar, superior ou equivalente.

3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Na apresentação da proposta comercial, a licitante deverá anexar:

- Comprovação de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou isenção do registro, se for o caso. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado.

Junto a documentação necessária a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;
- AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

4 CONDIÇÕES COMERCIAIS

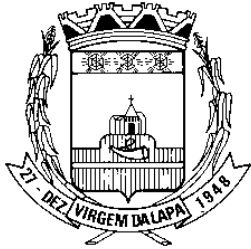
O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município de Virgem da Lapa.

Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

5 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Virgem da Lapa.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do Município de Virgem da Lapa.

Prazo para entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Os produtos entreguem deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.), não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

6 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corrido da data de aceitação do produto acompanhado dos documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados:

Município de Virgem da Lapa:

- Departamento de Saúde

Avenida Brasil, s/Nº, Centro, CEP: 39.630-000 – Virgem da Lapa – MG.

8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 58/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – _____, conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	Marca		
	Prazo de Validade		
Prazo de Entrega			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2023.

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2023, o Município de Virgem da Lapa, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado à Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000, na Cidade de Virgem da Lapa – MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.889/0001-38, representada neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, Prefeito do Município de Virgem da Lapa, CPF 147.164.966-00, RG-MG- 1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, Av: Brasil nº:553, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do Pregão (Presencial) nº. 58/2023, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia < inserir o dia em algarismos > de < inserir o mês por extenso > de 2023 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o município e a UF >.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

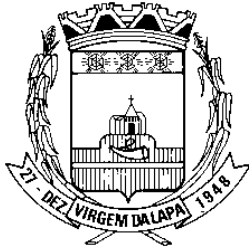
1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

4.3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4.4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

4.5 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.5.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) n°. 58/2023 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega: Os bens deverão ser entregues nas unidades administrativas do Município de Virgem da Lapa, localizadas dentro dos limites territoriais da Cidade de Virgem da Lapa, no horário de funcionamento desta (nunca inferiores às 07h00min e superiores às 17h00min), devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 - Os bens, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

7.4 - Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.

7.5 - Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

7.6 - Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Município de Virgem da Lapa, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 58/2023;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.2.3 - Entregar os bens nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº. 8.666, de 1993.

12.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis observadas a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n° 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n° 58/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assina o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, _____ de _____ de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

DIÓGENES TIMO SILVA
ASSINATURA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.e CPF nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº. 58/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 58/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

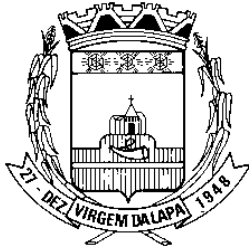
DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/06.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma o presente.

..... de de 2023.
Local e Data

.....
(Representante legal da licitante)
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 58/2023

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA PARCELADA

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA ENTREGA PARCELADA DOS PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023.

A empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Fax

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material odontológico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** nas quantidades estabelecidas na Ata do Pregão Presencial nº. 58/2023 e de acordo com proposta de preço apresentada.

1.2 - Item – Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos EVENTUALMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, dentro do melhor padrão de qualidade.

2.2. O FORNECEDOR deverá informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do objeto, pelo contratante, acompanhado dos documentos fiscais.

3.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

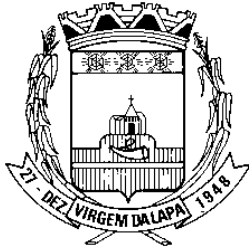
3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND (ou positiva com efeito negativo), expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

3.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgемdalapa.mg.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023.
TIPO: Menor preço por item

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ nº.....: _____
E- mail.....: _____
Cidade.....: _____ Estado: _____
Telefone.....: _____ Fax. _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de solicitação pelo e-mail: licita@virgемdalapa.mg.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa e a empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de Fax (33) 3736-1820 ou escaneada e assinada remetendo ao e-mail licita@virgемdalapa.mg.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Virgem da Lapa – MG,... de de 2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
PREGOEIRA